



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF/DE nº 183/2013	
Dispõe sobre critérios para utilização de bicicletas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal	Data de emissão: 23/04/2013

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os critérios para utilização de bicicletas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal.

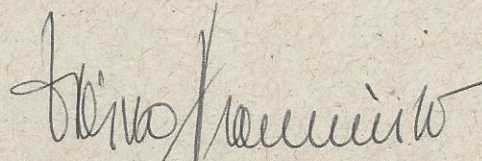
Artigo 2º - Para utilização de bicicletas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal, o visitante deverá estar equipado, no mínimo, com capacete e luva.

Artigo 3º - As bicicletas utilizadas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal devem estar em condições mínimas de segurança, com pneus em bom estado de conservação e freios em funcionamento.

Artigo 4º - O gestor ou a equipe da unidade de conservação podem impedir o acesso de visitantes que não se enquadrem nas exigências acima mencionadas.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF - Diretoria Executiva, em 23 de abril de 2013.


OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo

